Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2401 de 05 de julho de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar fundo especial para manutenção do Parque de Exposição e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar um fundo especial, cujos valores nele depositado, serão destinados exclusivamente para manutenção do **PARQUE DE EXPOSIÇÕES LUCENA RORIZ**, do município de Luziânia-Go.

Art. 2º - A partir da data da efetiva criação do fundo, será obrigatório ao Município destinar ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO DO PARQUE,** 10% (dez por cento) da renda líquida obtida com realização de exposições ou outros eventos lucrativos promovidos pela Secretaria de Agricultura Municipal dentro do Parque.

Art. 3º - Todos os valores arrecadados pelo Município, oriundos da Secretaria de Agricultura, resultantes de aluguel de qualquer dependência do Parque de Exposições, ou contrato similar, deverão ser totalmente revertidos ao fundo de Manutenção.

Art. 4º - O fundo que terá regulamento próprio, será Administrado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito, composta de servidores Municipais, devendo sempre ser presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal